

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Participe do 1º Encontro municipal de não violência contra a população LGBTQIA+***

A Prefeitura de Mangaratiba, através Secretaria de Saúde, vai promover na quinta-feira, dia 26/06, o 1º Encontro municipal de não violência contra a população LGBTQIA+. Com o tema 'Além do azul e do rosa', o evento vai acontecer no Centro Cultural Cary Cavalcanti, a partir das 13h.

O encontro é dedicado ao combate à violência e discriminação sofridas por pessoas LGBTQIA+. Além disso, o evento vai promover um debate em prol da construção de uma sociedade mais justa e acolhedora para todos.

1º Encontro municipal de não violência contra a população LGBTQIA+

26 de junho (quinta-feira)

13h às 16h

Centro Cultural Cary Cavalcanti -
Rua Fagundes Varela, nº 146, Centro
- Mangaratiba



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO FACE A ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO-PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº 2276, do Diário Oficial do Município de Mangaratiba, no dia 12 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2025- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

NA CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 2.137.110,51 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos) - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LEIA-SE:

NA CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 2.096.211,70 (dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e onze reais e setenta centavos)- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Sem alteração das demais cláusulas contratuais

ERRATA DE PUBLICAÇÃO FACE A ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO-PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº 2276, do Diário Oficial do Município de Mangaratiba, no dia 12 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2025- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

NA CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 1.320.128,52 (um milhão trezentos e vinte mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LEIA-SE:

NA CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 1.313.118,02 (um milhão, trezentos e treze mil e cento e dezoito reais e dois centavos)- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Sem alteração das demais cláusulas contratuais

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15948/2023- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: JORGE DA SILVA PACHECO, representado por RAFAEL MOREIRA FERREIRA

Fundamentação Legal: art. 107, da Lei 14.133/2021 e Lei 8245/91.

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado à Rua Vereador Adalberto Pereira Pinto, s/n, Casa 1 Q 13 L 14-A, Conceição

de Jacareí, Mangaratiba/RJ., Registro de Imóvel Matrícula nº 14843, Inscrição Imobiliária IPTU nº 16490.02, para a instalação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) Conceição de Jacareí, conforme Termo de Referência

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo global estimado em R\$ 72.170,52 (setenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.390.3 6.16.1704

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1982 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULA REGINA CANDIDO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 3772, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1983 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROSIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 9992, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1984 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA DAS DORES DOMINGOS DE CASTRO, matrícula nº 10469, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1985 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1151, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1986 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANTONIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, matrícula nº 3649, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1987 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BARBARA MICHELE MONTEIRO CALIXTO FERNANDES, matrícula nº 10024, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1988 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 10456, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1989 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELISABETE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1639, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1990 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA CRISTINA ALVES FRANCESCHI, matrícula nº 10331, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1991 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CRISLAINE DA COSTA POVOA, matrícula nº 3608, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com

efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0771 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARILENE GOMES RODRIGUES VARELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3121, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, com efeito a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025, conforme processo nº. 7986/2025.

PORTARIA ADM. N.º 0772 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar ROMULLO ABRAHA O DA SILVA, CPF: 17152400733, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Locação de imóvel situado na Estrada de Rodagem RJ-14, nº 27, Ibicuí, Mangaratiba/RJ, que tem como Locador(a) a(o) Sr.(a) CAMILO PORTO TEODORO, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 032/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0773 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar ROMULLO ABRAHA O DA SILVA, CPF: 17152400733, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Locação de imóvel situado na Rua João Gomes, s/n, Ilha de Itacuruça, Mangaratiba/RJ, que tem como Locador(a) a(o) Sr.(a) JOÃO CARLOS DOS SANTOS, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 138/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar

atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 18 de junho de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 0774 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar ROMULLO ABRAHAO DA SILVA, CPF: 17152400733, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Locação de imóvel situado na Rua Rubião Junior, nº 123, Centro, Mangaratiba/RJ, que tem como Locador(a) a(o) Sr.(a) TRAPIXE TRANSPORTES, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 140/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 2977 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10527, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025.

PORTARIA N.º 2978 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VITOR DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 20 de maio de 2025.

PORTARIA N.º 2979 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025.

PORTARIA N.º 2980 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2507/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RENATA DA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025 .

PORTARIA N.º 2981 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2035/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GLAUCIO DE CASTRO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025 .

PORTARIA N.º 2982 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2873 de 06 de junho de 2025, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2295, página 4, que exonerou o(a) Senhor(a) SIOMARA MARIANO SERAFIM, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de junho de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025- REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :394/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de programas de computação, assessoria em informática, incluindo implantação, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados além de atualização de páginas eletrônicas, relacionados com o Sistema de Arrecadação de Tributos Municipais, além de ser disponibilizado em um ambiente obrigatoriamente web, em atendimento as necessidades deste Município, conforme legislações tributárias em vigor. CRITÉRIO DE

JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2025 às 15h00min até 08 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 4246/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de serviços de fornecimento de alimentação, compreendendo preparo, distribuição de alimentos, refeições e dietas, com cessão de uso de instalações e fornecimento de equipamentos destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos, funcionários do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e Eventos da Secretaria de Saúde, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2025 às 15h00min até 04 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 07 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 5263/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EXECUTADOS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, buscando atender as necessidades do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2025 às 15h00min até 07 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 08 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 4154/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - RIO DE JANEIRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2025 às 15h00min até 09 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 6583/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS E SUA MODERNIZAÇÃO, no modelo de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2025 às 15h00min até 10 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 11 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 3854/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2025 às 15h00min até 11 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 4661/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento e instalação de extintores de incêndio carregados, com certificação do INMETRO, demarcação de solo e colocação de placa de sinalização,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme orientação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2025 às 15h00min até 14 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 6124/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual e futura realização de serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco) nas vias públicas do Município de Mangaratiba/RJ, conforme especificações e condições indicadas neste Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2025 às 15h00min até 10 de julho de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16 de julho de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba, 17 de junho de 2025.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 1001/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições para cadastro de Formadores(as) Municipais com o período de inscrição que se realizará de **25/06/2025** a **27/06/2025**.

O(a) Formador(a) Municipal atenderá uma turma de, no máximo, 35 professores, de acordo com a proposta formativa **Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI**, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Ministério da Educação.

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão a ser nomeada por seu gestor para este fim.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.3. A seleção dos candidatos inscritos para o processo seletivo simplificado se dará por prova de títulos e experiência profissional pelo candidato, conforme o Anexo I.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Demonstrativo de contagem de pontos por títulos e experiência profissional

ANEXOII – Cronograma do processo seletivo

ANEXOIII – Declaração de disponibilidade

ANEXO IV – Ficha de inscrição

ANEXO V – Requerimento de recurso

2. DAS VAGAS

2.1 - Trata-se de cadastro para suprimento de **1 vaga** para atuar como Formador(a) Municipal;

2.2 - O(A) Formador(a) Municipal atuará, junto a professores(as) do Nível II da Educação Infantil Pólo 4 Sul Fluminense de Mangaratiba.

3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 - O(A) aprovado(a) no processo seletivo, selecionado(a) para o preenchimento da vaga disponível, receberá bolsa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), mensalmente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

3.2 - O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula e frequência do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso: Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadores estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFRJ e UNIRIO.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- 1) Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, fora do município de Mangaratiba - RJ. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;
- 2) Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da Educação Infantil, em encontros presenciais a cada quinze dias com duração de 4 horas; entre os meses de agosto de 2025 até julho de 2026;
- 3) Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior;
- 4) Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso: Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFRJ e UNIRIO;
- 5) Os critérios para seleção do(a) formador(a) são:
 - a) Ser servidor(a) público(a) efetivo(a) da rede municipal;
 - b) Ter graduação em Pedagogia ou Normal superior;
 - c) Ter experiência, de no mínimo 1 ano na Educação Infantil, como docente, Coordenador(a) pedagógico(a) ou Diretor de escola;
 - d) Ter participado de formações na área de Educação Infantil, com carga horária de no mínimo 15 horas;
 - e) Ter atuado como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024;
 - f) Ter experiência em ações de formação de professores. Conforme anexo I deste edital.

5. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

- 5.1 - Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) municipal;
- 5.2 - Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores(as) da educação infantil, sob sua responsabilidade;
- 5.3 - Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- 5.4 - Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;
- 5.5 - Registrar as atividades desempenhadas;
- 5.6 - Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;
- 5.7 - Participar de reuniões indicadas pela coordenação do LEEI, com gestor(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;
- 5.8 - Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;
- 5.9 - Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 - As inscrições serão realizadas entre as **8h do dia 25 de junho de 2025 e as 16h do dia 27 de junho de 2025**;
- 6.2 - As inscrições serão realizadas de modo exclusivamente presencial na **Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba – SME**, situada à Avenida Celio Lopes, 213, Mangaratiba RJ;
- 6.3 - A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital;
- 6.5 - O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição presencial;
- 6.6 - Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário;
- 6.7 - O(A) candidato(a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição;
- 6.8 - Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições;

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 – Documentos pessoais (RG e CPF) (xerox frente e verso);
- 7.2 Diploma do curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior (xerox frente e verso);
- 7.3 - Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma de pós graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) (xerox frente e verso);
- 7.4 - Documentação comprobatória de atuação na Educação Infantil no município;
- 7.5 Documentação comprobatória de atuação como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024;
- 7.6 - Documento de declaração de disponibilidade de participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação e responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da Educação Infantil;
- 7.7 - O candidato deverá anexar toda documentação para a pontuação de títulos, concomitantemente com a inscrição presencial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- 7.8 - Após o prazo de inscrição estabelecido, não serão aceitos pedidos de inclusão de Títulos e documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 7.9 - Serão aceitos como documentos, os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados, definitivos de conclusão de curso, expedida por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 7.10 - Os documentos de Títulos que forem representados por declarações frente e verso, diplomas frente e verso ou certidões frente e verso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 7.11 Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;
- 7.12 No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese;
- 7.12- Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de Educação infantil, com certificados de no mínimo 15 h, emitidos de **01/01/2015 até 31/05/2025**

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 - Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação constando seu nome completo seguindo os critérios:

a) Certidão expedida pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo diretor da instituição do Órgão Emitente, especificando o período de trabalho exercido na Educação infantil, considerados a partir de 01/01/2015;

b) O tempo de serviço será pontuado até a data de 31/05/2025.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - O Processo Seletivo ocorrerá em uma única etapa e será realizado mediante apresentação e análise de títulos e de experiência profissional.

9.2 - O processo seletivo será composto por análise do formulário preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica.

9.3. - Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes no ANEXO I;

9.4 - Toda documentação de título e experiência profissional disponibilizada, deve estar nítida para cálculo de sua pontuação, ficando sob total responsabilidade do candidato o envio, em perfeito estado de interpretação; qualquer documento que dificulte sua leitura será desconsiderado pela comissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- 9.5 - Os(as) demais candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.6 - Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
- A) Candidato(a) que obtiver mais pontos na última questão do Anexo I - atuação profissional;
 - B) Candidato(a) mais idoso(a);
 - C) Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não efetivados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como de Formador(a) Municipal;
 - D) Resultado deste processo seletivo será divulgado por e-mail, a todos(as) os(as) participantes do processo, a partir do dia **06 de julho de 2025**.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1 - Os prazos do processo seletivo constam de:

- I - Análise de formulário de inscrição – 1 dia
 - II - Divulgação do resultado – 1 dia
 - III - Apresentação de recurso sobre o resultado – 1 dia
 - IV - Análise de recursos e divulgação de resultado final – 1 dia
 - V - Os recursos ao resultado serão apresentados, exclusivamente, por meio do email diretoria.ensino@mangaratiba.rj.gov.br.
- 10.2 - O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão;
- 10.3 - Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Mangaratiba, 23 de junho de 2025.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 60 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou diretor(a) de escola, no município onde atuará como formador.	5 pontos a cada ano	30
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a Cada 30 horas ministradas, até o máximo de 20 pontos	20
Ter atuado como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024	10 pontos	10

FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL: 40 pontos
Item	Pontuação máxima
Curso de doutorado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	10 pontos
Curso de mestrado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	10 pontos
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	5 pontos
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior.	5 pontos
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil.	2 pontos para cada 15 horas de curso, até o máximo de 10 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXOII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	25 de junho de 2025
Inscrições	Das 8 horas do dia 25 de junho até as 16 horas do dia 27 de junho de 2025
Análise do formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as)	30 de junho de 2025
Divulgação do resultado	03 de julho de 2025
Apresentação de recursos	04 de julho de 2025, até às 16 horas
Análise dos recursos	07 de julho de 2025
Divulgação resultado final	08 de julho de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXOIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,....., CPF.....,declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo simplificado para a vaga para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI e tenho disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à capacitação, e me responsabilizo pela capacitação de professores(as) da Educação Infantil, em encontros presenciais a cada quinze dias, com duração de 4 horas.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do Estado do Rio de Janeiro, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual e Federal para a qual estou me candidatando ao processo seletivo durante o ano de 2025.

Local e data:.....

Assinatura:.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ residente do município _____, me
inscrevo para "Formador (a) Municipal" que atenderá uma turma da proposta formativa Leitura e Escrita na
Educação Infantil – Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da
Educação. Declaro ainda estar anexando a documentação de identificação e de comprovação dos
requisitos obrigatórios.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V – REQUERIMIENTO DE RECURSO

Eu, _____, inscrito

(a)no Processo Seletivo, para Formador Municipal RENALFA, venho requerer:

- () Impugnação de Edital;
- () Deferimento de Inscrição;
- () Contagem de pontuação na Seleção;

Argumentando para tanto, o seguinte:

[illegible]

Nestes termos, peço deferimento.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE
FORMADOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO CRIANÇA
ALFABETIZADA – CNCA, PARA O ANO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência e das
atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Formador Municipal da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Compromisso Criança Alfabetizada – CNCA, para o ano de 2025:

- Nathalia Braz Pereira Peixoto
- Gleice de Assis Percico
- Jonatan Henrique Corbal Vilela

Artigo 2º Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Analisar e validar as inscrições dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo;
- II – Avaliar a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos;
- III – Apreciar os currículos e as experiências profissionais, conforme os critérios de pontuação definidos;
- IV – Registrar, em ata, todas as etapas do processo seletivo e manter a guarda dos documentos pertinentes;
- V– Divulgar os resultados parciais e finais do processo seletivo, conforme cronograma;
- VI– Garantir a impessoalidade, isonomia e transparência em todas as fases do processo seletivo;

VII– Deliberar sobre eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme estabelecido no edital.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de junho de 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Pot. ADM nº 2044/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01/2025

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança de Mangaratiba, o Memorial Oficial em Homenagem aos Guardas Municipais Falecidos em Serviço ou em Decorrência do Exercício da Função Pública, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 81, 98 e 101 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, que dispõem sobre a estrutura do Poder Executivo e a competência dos Secretários Municipais para subscrever atos, decretos e regulamentos referentes aos seus órgãos, bem como para expedir instruções para a boa execução das normas legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente no que tange aos princípios da valorização profissional, da dignidade da pessoa humana e da promoção da cultura de paz;

CONSIDERANDO o papel essencial da Guarda Civil Municipal na promoção da segurança pública, na proteção do patrimônio público e na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a perda de guardas municipais em serviço ou em decorrência direta do exercício de suas funções representa não apenas uma tragédia pessoal e familiar, mas um sacrifício institucional digno de reconhecimento público e perene;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de preservar a memória dos agentes públicos que tombaram no cumprimento do dever, como forma de reverência, valorização institucional e estímulo à cultura de paz e respeito à vida;

RESOLVE:**Art.1º**

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança de Mangaratiba, o *Memorial Oficial em Homenagem aos Guardas Municipais Falecidos em Serviço ou em Decorrência do Exercício da Função Pública*, com a finalidade de eternizar suas memórias, reconhecer publicamente seus sacrifícios e promover o respeito e a valorização desses servidores públicos.

Art.2º

O Memorial será constituído sob duas formas complementares:

Av. José Antônio da Costa, nº 6 Praia do Saco – Mangaratiba, RJ
E-mail: guardamunicipal@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



- I – **Memorial Físico**, a ser instalado em local de destaque, preferencialmente na sede da Guarda Civil Municipal ou em espaço público de livre acesso, contendo painéis, murais, esculturas ou outras formas simbólicas com os nomes, imagens e homenagens aos guardas municipais falecidos;
- II – **Memorial Virtual**, hospedado em site institucional ou página de rede social da Secretaria Municipal de Segurança ou da Guarda Civil Municipal, contendo biografias, registros históricos, fotografias e outros conteúdos de caráter informativo e memorialístico.

Art.3º

São objetivos do Memorial:

- I – Preservar e divulgar a memória dos guardas municipais falecidos em serviço ou em decorrência direta do exercício da função pública;
- II – Prestar contínua homenagem e reconhecimento aos servidores que tombaram no cumprimento do dever;
- III – Valorizar institucionalmente o papel da Guarda Municipal perante a sociedade;
- IV – Promover ações educativas, culturais e cerimoniais que reforcem a valorização da vida e do serviço público na área de segurança.

Art.4º

A implementação do Memorial ocorrerá em etapas, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança:

- I – Definição e adequação do espaço físico destinado ao memorial;
- II – Levantamento de informações, imagens e registros históricos, com o devido consentimento dos familiares dos homenageados;
- III – Desenvolvimento e disponibilização do portal digital do memorial;
- IV – Realização de cerimônia inaugural pública e ampla divulgação institucional.

Art.5º

O projeto poderá ser executado com apoio de:

- I – Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – Instituições públicas ou privadas com atuação nas áreas de segurança, memória institucional e direitos humanos;
- III – Empresas patrocinadoras, por meio de parcerias, convênios e termos de cooperação;
- IV – Associações, sindicatos e entidades representativas ligadas à Guarda Civil Municipal.



Av. José Antônio da Costa, nº 6 Praia do Saco – Mangaratiba, RJ
E-mail: guardamunicipal@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Art. 6º

Fica instituído o Comitê Gestor do Memorial dos Guardas Municipais Caídos em Serviço ou em razão deste, com composição e atribuições definidas por ato próprio do Secretário Municipal de Segurança, competindo-lhe:

- I – Zelar pela manutenção, conservação e atualização do Memorial, em suas versões física e virtual;
- II – Deliberar sobre a inclusão de novos nomes no Memorial, com base em critérios técnicos e documentação oficial;
- III – Planejar e executar eventos solenes de homenagem, memória e valorização institucional dos homenageados.

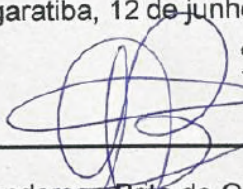
Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, podendo ser complementadas com recursos oriundos de patrocínios, parcerias e convênios firmados nos termos da legislação vigente.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de junho de 2025


Anderson Brito de Quadros
Secretário de Segurança e Trânsito

Anderson Brito de Quadros

Secretário(a) Municipal de Segurança
Município de Mangaratiba – RJ



Av. José Antônio da Costa, nº 6 Praia do Saco – Mangaratiba, RJ
E-mail: guardamunicipal@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Portaria Nº 02/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 81, 98 e 101 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, que dispõem sobre a estrutura do Poder Executivo e a competência dos Secretários Municipais para subscrever atos, decretos e regulamentos referentes aos seus órgãos, bem como para expedir instruções para a boa execução das normas legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente no que **tange aos princípios da valorização profissional**, da dignidade da pessoa humana e da promoção da cultura de paz;

Considerando que as Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço têm por objetivo valorizar os Agentes da Guarda Municipal de Mangaratiba por suas atividades desenvolvidas junto à Administração Pública Municipal, em razão do decurso do tempo de serviço, nos seus **dez, vinte e trinta** anos de serviços prestados.

Considerando que tal valorização é mais que justa e merecida, haja vista serem os agentes municipais de segurança pública servidores e servidoras que diuturnamente, a despeito do perigo, zelam pela segurança e bem-estar, tanto dos munícipes quanto daqueles que visitam Mangaratiba, seja a trabalho ou lazer.

Considerando que são esses agentes encarregados da lei que, além do policiamento ostensivo e comunitário, atuam na proteção e preservação do ambiente por meio do Grupamento de Proteção Ambiental, na proteção das mulheres através da Ronda Maria da Penha, dos alunos e professores por meio da Ronda Escolar, e ainda, em operações conjuntas com outros órgãos de segurança pública estaduais e federais que atuam no município, através do Grupamento de Ações com Cães.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam criadas as Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço e suas respectivas Barretas para os integrantes da Guarda Municipal de Mangaratiba, cuja concessão se fará pelos anos de bons serviços prestados à Corporação da Guarda Municipal e a sociedade, na forma regulamentada nesta portaria.

Art. 2º - As Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço objetivam valorizar as atividades desenvolvidas pelo Guarda Municipal junto à Administração Pública Municipal em razão do decurso do tempo de serviço, nos seus dez, vinte e trinta anos de serviços prestados nos quadros da Carreira da Guarda Municipal de Mangaratiba.

Art. 3º - As Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço e suas respectivas Barretas serão concedidas como condecoração aos integrantes da Guarda Municipal por cada decênio de serviço.

Art. 4º - Dos Graus das Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço:

- I - Grau Bronze – 10 anos de serviço;
- II - Grau Prata – 20 anos de serviço;
- III - Grau Ouro – 30 anos de serviço.

Parágrafo único. As Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço serão agraciadas com suas respectivas Barretas.

Art. 5º - A Medalha de Mérito por Tempo de Serviço é constituída por:

- I - Medalha com Fita, Alfinete, Passador e Gancho;
- II - Barreta;
- III - Réplica da barreta em tecido;
- IV - Estojo para acondicionar as honrarias.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Art. 6º - Terá direito à Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, correspondente ao decênio de bons serviços prestados, o guarda municipal que houver completado o decênio de atividade, e:

Parágrafo único: O guarda municipal que houver sido punido com falta de serviço

I – Houver prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas durante o decênio, com exemplar dedicação à Guarda Municipal;

II – Houver sido considerado merecedor da medalha pelo Secretário Municipal de

Segurança Pública, pelo Comandante da Guarda Municipal ou pelo chefe de sua unidade de lotação;

III – Não houver sofrido sentença condenatória transitada em julgado por crime

doloso, ainda que houver sido beneficiado por graça ou indulto;

IV – Não estiver com sua situação funcional submetida à condição sub judice;

V –

Não houver sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou por falta que comprometa a honra e a dignidade pessoal, bem como o bom nome da Guarda Municipal, ou ainda, especificamente, por um dos seguintes motivos:

a) Faltar à verdade em assuntos que afetem sua honra pessoal ou atentem contra

a dignidade da instituição Guarda Municipal de Mangaratiba;

b) Deixar de cumprir compromisso de ordem moral que houver assumido;

c) Faltar à palavra empenhada, desde que ela seja legalmente válida;

d) Não possuir conduta ilibada em sua vida particular;

e) Praticar atos ofensivos à dignidade da pessoa humana; ou

f) Atentar contra a administração pública, em especial, contra a segurança pública;

VI – Não houver sofrido, durante o decênio, penas disciplinares referentes às faltas

não previstas nos incisos anteriores deste artigo que, somadas ou não, excedam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



20 (vinte) dias de suspensão, ainda que a referida punição houver sido convertida em multa.

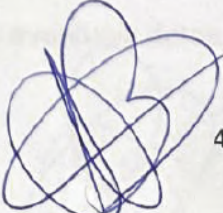
Parágrafo único. O guarda municipal que houver sido punido com total de dias igual ou superior ao especificado no inciso VI ou por transgressão prevista no inciso V, ambos deste artigo, só terá direito à Medalha de Mérito por Tempo de Serviço se forem anuladas ou canceladas tais punições, na forma da lei.

Art. 7º - A avaliação dos requerimentos para a concessão das Medalhas de Mérito por Tempo de Serviço será realizada pelo Comandante da Guarda Municipal, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 8º - Para a concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço com sua respectiva Barreta ao guarda municipal será avaliada a somatória do tempo no serviço prestado à Guarda Municipal de Mangaratiba, a contar da data da sua posse.

§ 1º - Não serão somados para a concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço de cada decênio os seguintes afastamentos do serviço ativo, desde que registrados nos assentos funcionais do indicado:

- I - O total dos dias de faltas injustificadas e de suspensão do serviço;
- II - O total dos dias não trabalhados no serviço ativo da Guarda Municipal em razão de Reintegração, Reversão e Readaptação;
- III - O total dos dias de licença do serviço para o trato de interesses particulares devendo ser interrompida a contagem na data do início da licença e retomada a contagem na data do retorno ao serviço.


4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



§ 2º- Não será somado para a concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço de cada decênio o tempo de serviço averbado, prestado anteriormente à outra instituição pública ou particular.

§ 3º- Para o recebimento da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço o guarda municipal demitido que retornar ao serviço ativo mediante reintegração contará o período anterior até a data da demissão, observadas a partir da data do retorno as demais prescrições desta Lei.

Art. 9º - É competente para conceder as medalhas previstas no art. 1º desta Lei o Prefeito e ou o secretário de segurança do Município de Mangaratiba, mediante Portaria e à vista de proposta encaminhada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art.10 - A concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, com sua respectiva Barreta, destinadas aos integrantes da Guarda Municipal de Mangaratiba, será realizada durante solenidade municipal no dia 10 de outubro, Dia Nacional das Guardas Municipais, Lei federal nº 12.066/2009.

§ 1º Os integrantes da Corporação agraciados deverão, obrigatoriamente, no ato solene da entrega da Medalha, estar devidamente uniformizados.

§ 2º No caso de o agraciado ser o próprio Comandante da Unidade, a entrega será feita pela autoridade superior à que estiver imediatamente subordinado.

§ 3º Em caso de falecimento do agraciado, no ano em que completou ou completaria o decênio, a entrega da condecoração ocorrerá à pessoa designada pela família do guarda municipal.

Art. 11 - A Medalha de Mérito por Tempo de Serviço será usada pendente no peito esquerdo e seu uso será obrigatório por ocasião de solenidades, e eventuais datas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

se determinado pelo Comandante da Guarda Municipal encimando a tampa do bolso superior esquerdo:

Art. 12 - A Barreta será usada em substituição à medalha encimando a tampa do bolso superior esquerdo:

§ 1º As barretas serão utilizadas observando-se as seguintes prescrições:

I - É obrigatório o uso de, pelo menos, uma barreta, para quem a possua.

II - Ao se usar uma única barreta esta deve ficar centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior ou em lugar correspondente;

III - Duas barretas devem ficar centralizadas, em relação ao bolso esquerdo, com suas bases tangenciando a borda superior ou em lugar correspondente;

IV - Três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até o máximo de quinze barretas e o conjunto formado pelas mesmas deve ser colocado de forma centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com sua base tangenciando a borda superior ou em lugar correspondente;

V - Nos uniformes operacionais as Barretas devem ser substituídas por réplicas bordadas em tecido conforme Art. 5º, Inciso III.

Art. 13 - Para a concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, com sua respectiva Barreta previstas nesta Portaria será organizado processo que obedecerá às seguintes etapas:

I - Até o dia 30 (trinta) de março do ano em que o decênio for completado o postulante encaminhará Comunicação Interna ao chefe de sua unidade de lotação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ou guarnição de serviço solicitando a concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço com sua respectiva Barreta;

II – Após recebimento da Comunicação Interna de solicitação o chefe da unidade de lotação ou guarnição de serviço do postulante terá prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhá-la à sessão de administração de pessoal da Guarda Municipal;

III – O processo será iniciado pela Sessão de Administração de Pessoal da Guarda Municipal, imediatamente após o recebimento da Comunicação Interna de solicitação encaminhada pelo chefe da unidade de lotação ou guarnição de serviço do postulante, que com base no estudo da ficha funcional do servidor confeccionará um relatório que deverá ser encaminhado, juntamente com a documentação que se faça necessária, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, para análise formal do Comandante da Guarda Municipal;

IV – O Comandante da Guarda Municipal terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do relatório, para analisar, avaliar e optar pela concessão ou indeferimento e encaminhar o resultado, via ofício, ao Secretário Municipal de Segurança Pública que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para referendar ou não o resultado da avaliação, sem a admissão de qualquer forma de desobediência no processo ao que dispõe o art. 6º desta Lei.

Art.14 - Deverão ser encaminhados ao Prefeito os processos perfeitamente instruídos e deferidos, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data prevista para entrega das medalhas e cujos interessados preencherem todos os requisitos exigidos nesta Portaria.

Art. 15 - Se o postulante não reunir as condições exigidas nesta Portaria será o processo arquivado com a devida fundamentação.

Art. 16 - A terminologia adotada referente às condecorações, bem como suas composições técnicas, tem as seguintes definições:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

I – Medalha: confeccionada em latão ASTM B 36 ou NBR 6186, dimensão de forma redonda, com 2 mm de espessura, em bronze para 10 anos, prata para 20 anos e ouro para 30 anos, com diâmetro de 35 mm, inserido no anverso, ao centro, em alto relevo com 1 mm de espessura e 25 mm de altura na sua proporção o Brasão da Guarda Municipal de Mangaratiba. Contornando o Brasão, na parte superior no sentido horário a inscrição: "MÉRITO "e, contornando abaixo do brasão no sentido anti-horário os dizeres: "AOS BONS SERVIÇOS", ambos em alto relevo com fonte arial, tamanho 10, caixa alta.

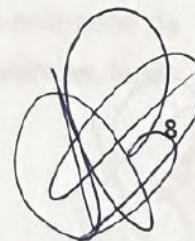
a) a fixação da Medalha será com um "alfinete de fralda" medindo 26 (vinte e seis) milímetros por 6 (seis) milímetros e 1 (um) milímetro de espessura, com a mesma cor do metal da medalha (bronze, prata ou ouro), fixado a 10 (dez) milímetros da parte superior do verso da fita;

b) a fixação será feita com linha de costura da mesma tonalidade da fita;

c) a fabricação será realizada através de estampagem a frio, com tratamento térmico do material através de normalização por recozimento, acabamento através de pré-tratamento superficial, limpeza da peça por peróxido, desengraxada eletroliticamente, ativada em ácido, com aplicação de fundo de cobre ácido e níquel com banho de bronze para a Medalha de dez anos, banho de prata envelhecida para a Medalha de vinte anos e banho de ouro (flash de 8 microns) para a Medalha de trinta anos de serviços;

d) a medalha será presa à Fita por um Gancho de arame no mesmo metal da medalha medindo 1 (um) milímetro de espessura, 25 (vinte e cinco) milímetros de comprimento, 3 (três) milímetros de altura, torcido ao centro formando um elo de 4 (quatro) milímetros de diâmetro, sem solda;

e) o Gancho ficará preso à medalha por meio de uma argola, do mesmo metal, medindo 6 (seis) milímetros de diâmetro por 1 (um) milímetro de espessura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

II- Fita: tira de tecido de gorgorão (86% poliéster e 14% nylon), com 34 (trinta e quatro) milímetros de largura e 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, da alça da medalha até a costura superior, cor azul marinho, de acordo com o Art. 21 da Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, tendo ao centro uma faixa amarela de 11.33 (onze ponto trinta e três) milímetros representando o Brasão da Guarda Municipal de Mangaratiba, de onde pende a medalha;

a) a extremidade inferior da fita sofre um estreitamento de 60° de cada lado, reduzindo em dez milímetros a largura da fita, deixando a base da fita com 24 (vinte e quatro) milímetros de largura;

b) todas as costuras da fita deverão ser com linha de costura da mesma tonalidade da cor da fita.

III - Passador: peça retangular por onde atravessa a fita é confeccionado em latão ASTM B 36 ou NBR 6186, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento por 10 (dez) milímetros de largura e 2 (dois) milímetros por 1 (um) milímetro de espessura, tendo o de bronze 1 (uma) estrela de cinco pontas, em alto relevo, ao centro, medindo 6 (seis) milímetros e 2 (dois) milímetros de espessura, o de prata 2 (duas), com intervalo de 6 (seis) milímetros entre elas e o de ouro 3 (três), com intervalo de 3 (três) milímetros entre elas, dispostas simetricamente a partir do centro do Passador.

a) Para a fixação do Passador à fita, haverá em seu verso uma haste de fixação medindo quinze milímetros por dois milímetros de cada lado, que será fixado internamente entre as fitas.

IV - Barreta: redução correspondente à condecoração, confeccionada em peça de latão ASTM B 36 ou NBR 6186, medirá externamente 35 (trinta e cinco) milímetros por 10 (dez) milímetros de altura e 3 (três) milímetros de espessura, revestida com o mesmo tecido da fita na cor azul marinho, tendo, ao centro, uma faixa amarela de 11.33 (onze ponto trinta e três) milímetros, uma borda de 2 (dois) milímetros de largura em volta de toda sua extensão com metal da mesma cor das estrelas, tendo

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



a de bronze 1 (uma) estrela de cinco pontas ao centro, medindo 6 (seis) milímetros, a de prata 2 (duas) com intervalo de 6 (seis) milímetros entre elas e a de ouro 3 (três) com intervalo de 3 (três) milímetros entre elas, atravessada por dois pinos de 5 (cinco) milímetros e presilhas "pega-ladrão", ambos em metal dourado que deverão propiciar segurança e maior praticidade no uso.

V - Réplica da Barreta em Tecido: para uso nos Uniformes Operacionais, compreende a confecção de uma tira em tecido de gorgorão (86% poliéster e 14% nylon) com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura na cor azul marinho, tendo ao centro uma faixa amarela de 11.33 (onze ponto trinta e três) milímetros, tendo a de bronze 1 (uma) estrela de 5 (cinco) pontas bordada ao centro medindo 6 (seis) milímetros, a de prata 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas bordadas e com intervalo de 6 (seis) milímetros entre elas, a de ouro 3 (três) estrelas de 5 (cinco) pontas bordadas, com intervalo de 3 (três) milímetros entre as mesmas, tendo todas as Réplicas uma borda de 2 (dois) milímetros em volta de toda sua extensão com a mesma linha e cor das estrelas.

VI - Estojo para acondicionar as honrarias: Dimensões de 3 (três) centímetros de altura, 8 (oito) centímetros de largura e 14 (quatorze) centímetros de comprimento, confeccionado em madeira ou similar, revestida com veludo azul marinho, berço em veludo azul marinho, e interno da tampa em cetim branco.

Art. 17 - As figuras ilustrativas encontram-se no Anexo desta Lei.

Art. 18 - É vedada a alteração das características originais da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço e sua respectiva Barreta.

Art. 19 - Excepcionalmente, a critério do Chefe do Executivo, a primeira concessão das medalhas de Mérito por Tempo de Serviço poderá ser antecipada para aqueles que na data da publicação desta lei reúnam os requisitos necessários para recebimento das medalhas de acordo com seus respectivos tempos de serviço.



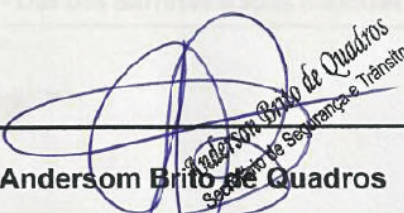
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Art. 20 – Cada guarda municipal receberá na primeira concessão das medalhas de Mérito por Tempo de Serviço, após aprovação desta Lei, quantas medalhas fizer jus na data da publicação desta Lei, de acordo com seus respectivos tempos de serviço e que também reúnam os requisitos necessários previstos nesta Portaria.

Art. 21 – As despesas para o cumprimento desta portaria ocorreram com dotação orçamentária própria suplementada quando for o caso. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de Junho de 2025.


Anderson Brito de Quadros

Secretário(a) Municipal de Segurança
Município de Mangaratiba – RJ

ANEXO
DAS FIGURAS ILUSTRATIVAS

I - Das Medalhas



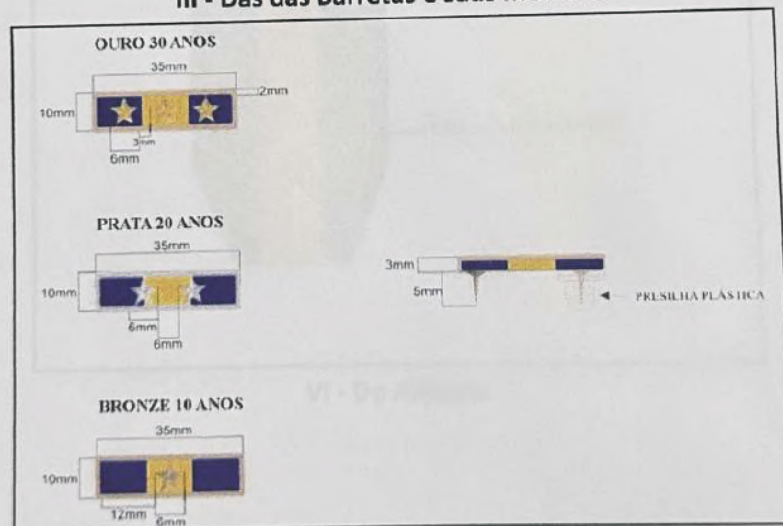
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



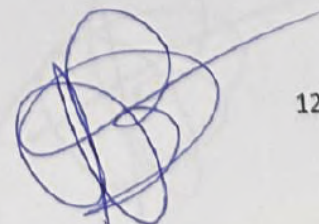
II - Das Barretas



III - Das das Barretas e suas medidas

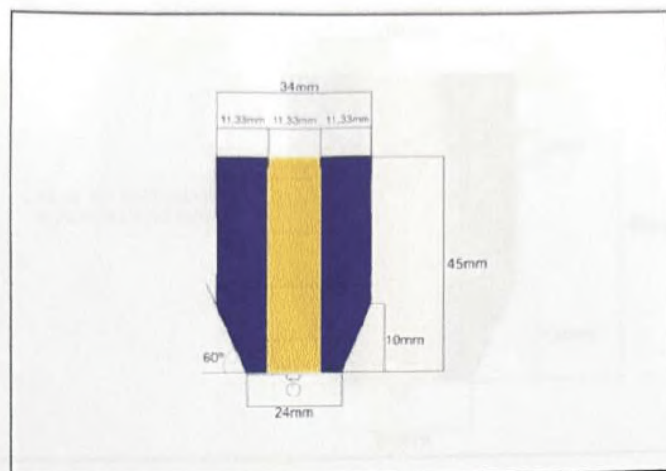


IV - Da Fita e suas medidas

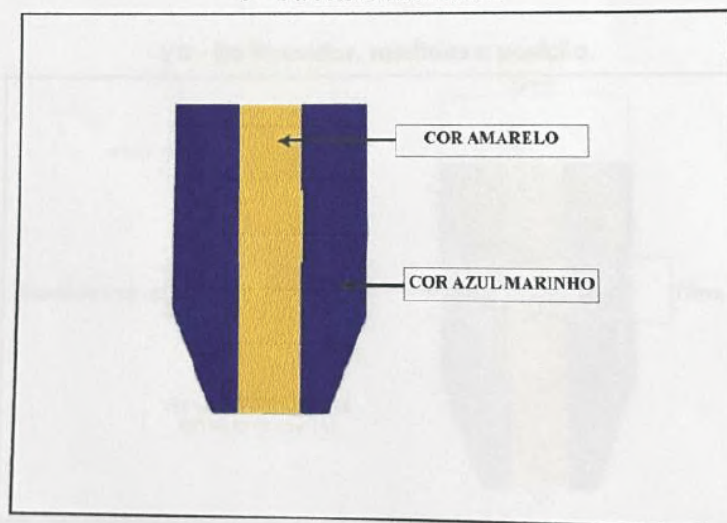




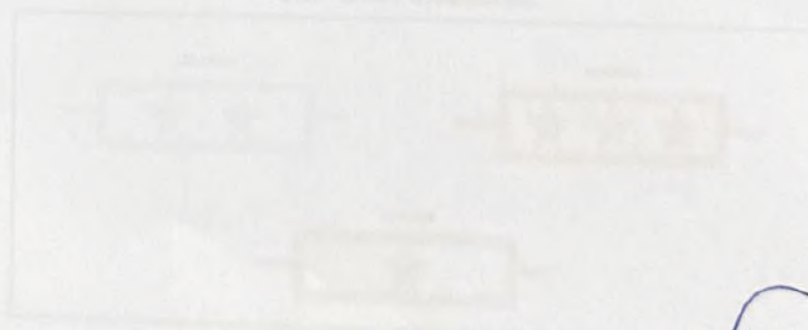
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



V - Da Fita e suas cores

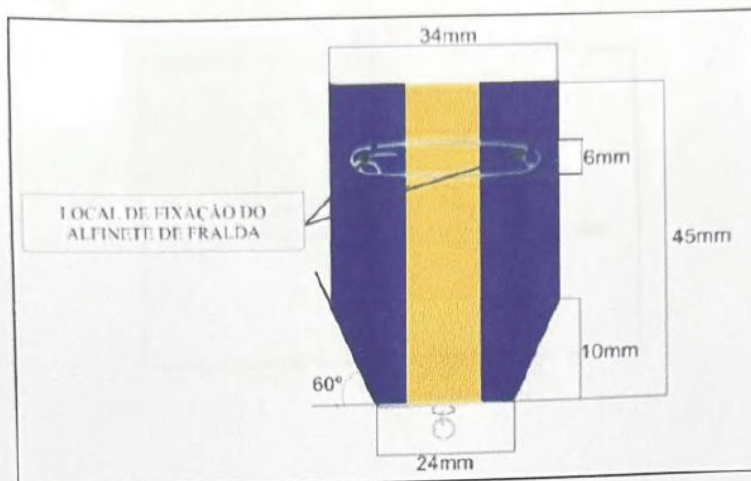


VI - Do Alfinete

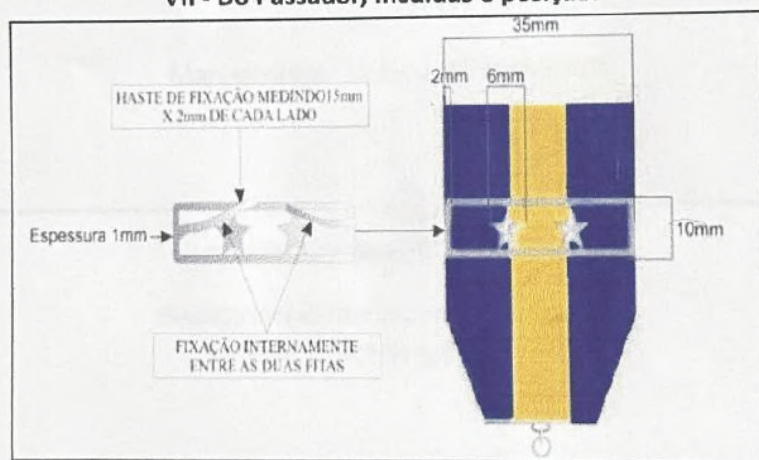




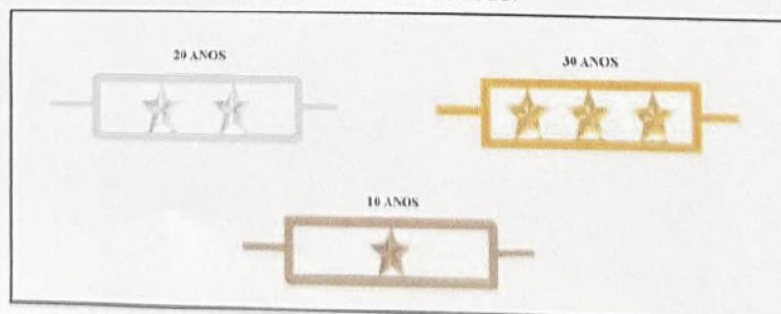
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



VII - Do Passador, medidas e posição.



VIII - Dos Passadores.

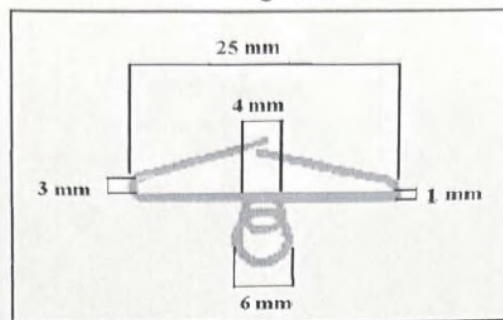




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



IX - Do gancho



Mangaratiba, 12 de Junho de 2025.

Andersom Brito de Quadros
Secretário(a) Municipal de Segurança e Trânsito

Andersom Brito de Quadros

Secretário(a) Municipal de Segurança
Município de Mangaratiba – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Portaria Nº 03/2025

"Dispõe sobre a criação do Brasão do Grupamento de Ações com Cães e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 81, 98 e 101 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, que dispõem sobre a estrutura do Poder Executivo e a competência dos Secretários Municipais para subscrever atos, decretos e regulamentos referentes aos seus órgãos, bem como para expedir instruções para a boa execução das normas legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, o brasão do GRUPAMENTO DE AÇÕES COM CÃES (G. A. C.) da Guarda Municipal de Mangaratiba contendo a imagem e suas características descritas abaixo.

Cor Preta Fundo

Operacional

Folha de Louro

Símbolo da Vitória

Cão

Canil



letras:

G - Grupamento

A - Ações

C - Cães

G - Guarda

C - Civil

M - Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Anderson Brito de Quadros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Mangaratiba, 17 de junho de 2025.



Av. José Antonio da Costa, nº 6 Praia do Saco – Mangaratiba, RJ
E-mail: guardamunicipal@mangaratiba.rj.gov.br
WhatsApp: (21) 98556-7431

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**Portaria Nº 04/2025**

"CRIA, DESCREVE E REGULAMENTA DO BREVÊ DE SERVIÇO ASSISTIDO POR ANIMAIS FORNECIDO PELO GRUPAMENTO DE AÇÕES COM CÃES G.A.C."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas nos arts. 81, 98 e 101 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, que dispõem sobre a estrutura do Poder Executivo e a competência dos Secretários Municipais para subscrever atos, decretos e regulamentos referentes aos seus órgãos, bem como para expedir instruções para a boa execução das normas legais

Art. 1º – Finalidade

Este regulamento institui e normatiza o **Brevê de Serviço Assistido por Animais** no âmbito do **Grupamento de Ações com Cães (GAC)** da Guarda Municipal de Mangaratiba, reconhecendo a capacitação e atuação de agentes em atividades terapêuticas, educacionais e operacionais com cães.

Art. 2º – Conceito

O brevê é um **distintivo funcional** que identifica o guarda municipal habilitado para atuar em:

- Missões assistidas (terapia, inclusão social, apoio educacional);
- Operações táticas com cães policiais.

Art. 3º – Requisitos para Concessão

São condições obrigatórias:

- I. Ser integrante ativo do GAC;
- II. Ter concluído **curso específico de Serviço Assistido por Animais (SAA)** com carga mínima de **60 horas**;
- III. Participar de **3 a 5 ações documentadas** (conforme natureza da atividade);
- IV. Apresentar **avaliação psicológica e disciplinar favorável**;
- V. Estar em **dia com as obrigações funcionais**.

Art. 4º – Descrição do Brevê

- **Formato:** Circular com 5,82 cm de altura e 5,48 cm de largura;
- **Imagem:** Dois cães (preto e marrom) com o brasão da GM ao fundo;
- **Inscrição:** "SERVIÇO ASSISTIDO POR ANIMAIS";
- **Cores:** Azul, amarelo, vermelho, verde e tons naturais;
- **Material:** Bordado ou metal esmaltado.

Av. José Antônio da Costa, nº 6 Praia do Saco – Mangaratiba, RJ
E-mail: guardamunicipal@mangaratiba.rj.gov.br
WhatsApp: (21) 98556-7431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Art. 5º – Local de Uso

- **Uniforme operacional/cerimonial:** Lado direito do peito (acima do bolso);
- **Proibido** em trajes civis ou não autorizados.

Art. 6º – Controle e Penalidades

- **Registro** no prontuário funcional;
- **Fiscalização** pelo Comando do GAC e RH;
- **Sanções** por uso irregular.

Art. 7º – Vigência

Esta portaria entra em vigor após sua publicação, sujeito a alterações caso necessário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Anderson Brito de Quadros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Mangaratiba 17 de junho de 2025



Av. José Antônio da Costa, nº 6 Praia do Saco – Mangaratiba, RJ
E-mail: guardamunicipal@mangaratiba.rj.gov.br
WhatsApp: (21) 98556-7431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 31, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Manoel Valentim Siqueira— Itacuruçá-Mangaratiba para o evento Festa de São Pedro, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0844/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

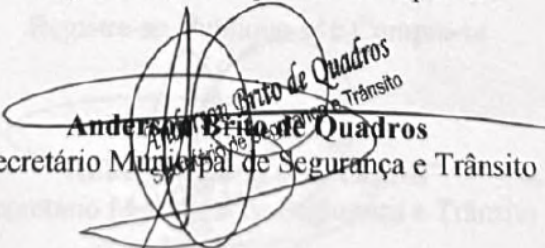
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Itacuruçá - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Manoel Valentim Siqueira (Beira Mar) em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 25 de Junho de 2025 das 01:00H às 18:00H do dia 30 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Anderson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Emília Florinda Ramos Reis— Sahy-Mangaratiba para o evento Festa de São Pedro, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0844/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Sahy-Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Emília Florinda Ramos Reis no trecho compreendido entre a RJ 14 e a Rua 3 .

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 26 de Junho de 2025 das 00:00H às 18:00H do dia 30 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson Brito de Quadros
Anderson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 33, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Pernambuco – Muriqui -Mangaratiba para o evento Festa Junina da 3ª Idade, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0844/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

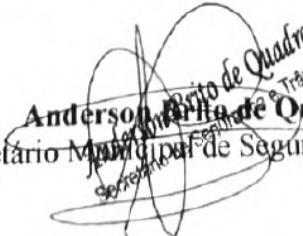
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Pernambuco no trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e a Rua 7 de Setembro.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 26 de Junho de 2025 das 00:00H às 18:00H do dia 28 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Anderson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal